

CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO GR./RS

Estudo Técnico Preliminar 2/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63047002068202492

2. Descrição da necessidade

2.1. A Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul – CPRS, tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e Organizações correlatas no que se refere à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar, prevenção da poluição hídrica e Defesa Nacional.

2.2. A CPRS tem como Política da Qualidade do Ensino o comprometimento com a qualidade dos serviços prestados aos aquaviários e portuários, visando à satisfação, com excelência e com a estrita concordância das normas vigentes e especificações estabelecidas, assegurando o atendimento aos requisitos e a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade.

2.3. Além disso, tem como objetivos de Qualidade do Ensino Profissional Marítimo (EPM):

2.3.1. Ministrando e coordenando cursos do EPM com níveis de qualidade que atendam às necessidades da comunidade marítima;

2.3.2. Oferecer um atendimento com qualidade aos nossos clientes;

2.3.3. Manter a prontificação documental do atendimento aos clientes dentro dos índices definidos na Norma Técnica, nº 41, da Diretoria de Portos e Costas (NORTEC-41/DPC);

2.3.4. Investir em manter e capacitação profissional dos colaboradores do EPM;

2.3.5. Assegurar a satisfação do pessoal no seu ambiente de trabalho; e

2.3.6. Implantar continuamente melhorias nos processos.

2.4. A realização destes objetivos é monitorada através do estabelecimento de metas e indicadores, a partir do diagnóstico do desempenho atual, buscando a melhoria contínua do desempenho dos processos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ensino Profissional Marítimo	1ºTen (RM2-T) Adriana Antunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos para o credenciamento de professores e instrutores e coordenadores - Cursos de Formação, Adaptação e Complementares Especiais de Aquaviários:

4.1.1. Professores e Instrutores:

3.1.1.1. Certificado de curso médio, técnico ou superior na área anexa de conhecimento da disciplina a ser ministrada, reconhecido pelo MEC e, se militar, certificado de curso de habilitação ou aperfeiçoamento na especialidade, emitido pela Diretoria de Ensino da Marinha;

4.1.1.2. Experiência Profissional na área pretendida, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), Caderneta de Registro (CR), Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Documento formal emitido por Empresa de Navegação;

4.1.1.3. O detalhamento de requisitos para instrutoria, por disciplinas de cursos aplicados pela CPRS, pertencentes ao Sistema de Ensino Profissional Marítimo, constam das Tabelas do Apêndice III, do Projeto Básico; e

4.1.1.4. Os instrutores para cada disciplina serão selecionados a partir de uma classificação decrescente calculada com base nos itens constantes do Apêndice IV do Projeto Básico. Caso ocorra empate entre os credenciados será adotado os seguinte critérios:

- Tempo de credenciamento; e

- Idade.

4.1.2. Coordenadores: Possuir formação e/ou experiência comprovada compatível com o cargo.

4.1.2.1. Certificado de curso superior em qualquer área, preferencialmente, pedagogo, reconhecido pelo MEC e, se militar, certificado de curso de habilitação ou aperfeiçoamento na especialidade, emitido pela Diretoria de Ensino da Marinha; e

4.1.2.2. Experiência Profissional como coordenador em escolas, e ou curso, preferencialmente cursos do EPM, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), Caderneta de Registro (CR), Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Documento formal emitido por Empresa de Navegação.

4.1.3. Os coordenadores para cada curso serão selecionados a partir de uma classificação decrescente calculada com base nos itens constantes do Apêndice IV deste Projeto Básico. Caso ocorra empate entre os credenciados será adotado os seguinte critérios:

- Tempo de credenciamento; e

- Idade.

4.2. O processo de formalização do credenciamento será conduzido por uma Comissão, nomeada pelo Capitão dos Portos do Rio Grande do Sul, constituída por quatro servidores da CPRS. Compete a essa comissão:

4.2.1. Conduzir o processo de credenciamento de instrutores no âmbito da CPRS;

4.2.2. Divulgar o Edital de Credenciamento;

4.2.3. Receber dos interessados em credenciar-se os documentos habilitatórios mencionados no Edital de Credenciamento;

4.2.4. Proceder à análise dos documentos recebidos, em sessão pública, previamente divulgada;

4.2.5. Esclarecer dúvidas dos interessados em credenciar-se;

4.2.6. Promover tratativas junto aos interessados a fim de sanar eventuais impropriedades na documentação apresentada;

4.2.7. Providenciar, junto ao Setor competente da OM onde o interessado estiver sendo credenciado, a formalização do correspondente instrumento contratual (Termo de Credenciamento);

4.2.8. Manter em arquivo organizado, juntamente com cópia do Termo de Credenciamento, a documentação pertinente a cada instrutor credenciado, com vistas a futuras auditorias;

4.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento ou durante o período de contratação do instrutor, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

4.4. Para cada instrutor a ser contratado a Comissão Credenciante emitirá um Parecer Técnico, conforme modelo em Apêndice VI do Projeto básico.

5. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente processo de afastamento de certame licitatório, pelo instituto do credenciamento, tem por fim realizar a contratação direta com objetivo de credenciar profissionais especializados.

5.2. Os cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM) são realizados única e exclusivamente pela Marinha do Brasil, os quais são gerenciados pela DPC e aplicados pelas Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências em todo o Brasil.

5.2. Os cursos ministrados, ligados ao EPM, destinam-se à formação do pessoal da Marinha Mercante (Aquaviários). Em face disso, são necessários, para ministrá-los e coordená-los, profissionais comprometidos com a melhor formação possível de Aquaviários.

5.3. A execução do PREPOM decorre de mandamentos legais, que cominam à Marinha a responsabilidade pela formação de Aquaviários. Não obstante, a Marinha não dispõe, em seus quadros, de servidores com conhecimentos técnicos profissionais específicos, experiência e qualificação adequada para ministrar os cursos do EPM. Em decorrência, faz-se necessária à contratação de instrutores autônomos para ministrar tais cursos.

5.4. Em todo o território nacional, a Marinha possui exclusividade na condução dos cursos de Aquaviários (Marítimos, Fluviários e Pescadores).

5.5. A par da não existência de entidade que possa ser contratada a fim de fornecer profissionais para lecionar em tais cursos, e em que pese a pouca disponibilidade de pessoal capacitado a suprir a necessidade da Marinha na área de jurisdição da CPRS, tem-se utilizado, para esse fim, profissionais já formados nos mesmos cursos, com experiência profissional devida e capacitação específica.

5.6. Diversos aspectos são considerados para a escolha dos profissionais, dentre eles:

5.6.1. Habilitação;

5.6.2. Nível de escolaridade;

5.6.3. Experiência nos assuntos dos cursos a serem ministrados; e

5.6.4. Experiência com a coordenação dos cursos do EPM.

7. No entanto, tendo em vista a possibilidade de haver vários profissionais capacitados e interessados, em igualdade de condições, as contratações devem decorrer de um procedimento prévio de credenciamento de todos que preencham os requisitos exigidos pela Administração, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133, haja vista não se vislumbrar possibilidade de competição.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da CPRS, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Foi observado que para a contratação dos serviços de profissionais autônomos para prestação de serviços de instrução e coordenação de cursos, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.2. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O custo estimado para contratação e o quantitativo de Professores, Instrutores e Coordenadores, será definido anualmente, de acordo com os cursos autorizados pela DPC e publicados no PREPOM/Aquaviários.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.897,50

9.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de profissionais autônomos especializados em áreas específicas, para ministrar e/ou coordenar aulas em cursos do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários. O preço por hora-aula e a carga horária para cada curso são tabelados e fixados pela DPC.

9.2. Conforme estabelecido no anexo "I", item V, letra "a.5" e "a.6", das Normas para o Ensino Profissional Marítimo – Aquaviários (NORMAM 102 /DPC), aprovadas pela Portaria DPC/DGN/MB nº 115, de 24 de janeiro de 2024, o valor da hora-aula vigente, para os Cursos de Aquaviários, é de:

9.2.1. Hora aula do instrutor - R\$ 45,00 x 2.376 h - Total de R\$ 102.060,00; e

9.2.2. Hora aula do coordenador - R\$ 25,00 x 1.233,5 h - Total de R\$ 30.837,50.

9.3. O custo estimado para contratação e o quantitativo de Professores, Instrutores e Coordenadores, será definido anualmente, de acordo com os cursos autorizados pela DPC e publicados no PREPOM/Aquaviários.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Tendo em vista que o objeto do presente processo se trata do credenciamento de profissionais especializados para coordenação e instrução em cursos do ensino profissional marítimo para aquaviários, não há necessidade para o parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos objetivos constantes no Sistema de Gestão da Qualidade do EPM.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A execução desses cursos proporcionará a formação, qualificação e atualização técnica de profissionais aquaviários, o que claramente trará benefícios diretos e indiretos a economia das regiões atendidas. Além disso tal contratação possibilita que os cursos em lide sejam desempenhados com maior economicidade e eficiência no que tange o aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que os custos envolvendo a capacitação e manutenção dos prestadores de serviço não sejam desperdiçados nos períodos em que não houver cursos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da solicitação da CPRS.

14.2. Controle e fiscalização da execução:

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo e ao Projeto Básico e ficará a cargo do Encarregado da Seção dos Aquaviários.

12.3. Importante destacar que estão incluídos no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes assinalados nos itens anteriores não ocorram em tempo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço, já os impactos positivos ocorrem quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Os Estudos preliminares evidenciaram que a realização da contratação do serviço mostra-se viável tecnicamente e de extrema importância para o cumprimento da missão da CPRS no que tange ao aprimoramento na capacitação dos Aquaviários. Nesse diapasão, declara-se ser **viável** a contratação da solução pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA GUIMARAES ANTUNES

Equipe de apoio

FRANCISCO DE PAULO MATOS JUNIOR

Equipe de apoio

PAULO TIMOTEO AGUIAR DE SOUZA

Equipe de apoio

JOSEMAR SOARES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I ao Anexo A -TERMO-DE-CIENCIA-DA-EQUIPE-DE-PLANEJAMENTO.pdf (213.71 KB)
- Anexo II - APENDICE II ao Anexo A -Port-41-2025-CPRS-EQUIPE-DE-PLANEJAMENTO.pdf (225.97 KB)
- Anexo III - APENDICE III ao Anexo A - MAPA DE RISCO.pdf (89.6 KB)